DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

Poder Legislativo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lutécia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lutécia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lutecia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lutécia
CNPJ 44.544.880/0001-32
Praça Arlindo Eiras,125
Telefone: (18) 3368-1101
Site: www.lutecia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Câmara Municipal de Lutécia
CNPJ 51.500.627/0001-42
Praça Arlindo Eiras, 125/1ºandar
Telefone: (18) 3368-1107
Site: /www.camaralutecia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lutécia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lutecia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 132/26 DE 14 DE SETEMBRO DE 2.026

"Fica instituída a Comissão para acompanhamento das atividades do convênio do PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVA LEITE" e dá outras providências"

O cidadão Laudemir Leati, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

a) Fica instituída a Comissão para acompanhamento das atividades do convênio, no Município de Lutécia, do PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVA LEITE", desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Lutécia e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº 44.569/99, de 22 de dezembro de 1.999, e alterações posteriores, com as seguintes representatividades:

I. **ROSEMEIRI LIVERO AUDI DE AGUIAR** | RG 13.788.164-2 | Representante titular da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo/DRADS-Marília;

- Suplente: EDNETE RODRIGUES DA SILVA | RG 18.912.346-1.

II. **ANDRÉIA MINERVINO DOS SANTOS** | RG 25.525.641-3 | Representante titular da Prefeitura Municipal de Lutécia na área da saúde;

- Suplente: PAULA LOURENÇO DOS SANTOS | RG 27.037.923-X.

III. **LÍVIA DE SÁ PINHEIRO SOBRAL** | RG 48.429.439-8 | Representante Titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lutécia.

- Suplente: ELAINE CARIM DIAS | RG 25.462.690-7.

b) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 47/2026 de 07 de Abril de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 14 de Setembro de 2.026.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

.....

Câmara Municipal de Lutécia
Estado de São Paulo
Praça Arlindo Eiras, 125 - **Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245** - CEP 19750-000 - Lutécia - SP
E-mail: **camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br**
Site: **www.camaralutecia.sp.gov.br** CNPJ: **51.500.627/0001-42**

LEI Nº 35/2026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PRAÇA NO MUNICÍPIO DE LUTÉCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

JOSÉ RAFAEL GOMES MONTEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - As ruas sem denominação existentes no Loteamento Jardim Bela Vista, neste Município de Lutécia, passa a ser denominada conforme segue:

I- **RUA AUGUSTO AFONSO,** paralela à Rua José Guizilin, conforme localização indicada no croqui anexo;

II- **RUA SALVADOR DOS SANTOS,** paralela à Denominada Rua Augusto Afonso;

III- **RUA MARIA ANTÔNIA DE SOUZA,** paralela à Denominada Rua Salvador dos Santos;

IV- **RUA FORTUNATA CARELI LEATI,** paralelo à Denominada Rua Israel Alves Pereira Filho, com início na Rua José Guizilin;

V- **RUA ISRAEL ALVES PEREIRA FILHO;** prolongamento da Rua Walter Carneiro, com início na Rua José Guizilin.

ARTIGO 2º - As ruas e a avenida sem denominação existentes no Bairro Olaria, neste Município de Lutécia, passa a ser denominada conforme segue:

I- **RUA JOÃO FOGAÇA,** paralela à Rua Antônio Monteiro da Silva, com início na rua Rafael Arana, conforme localização indicada no croqui anexo;

II- **RUA AURELINO FERNANDES DE SOUZA**, paralela a Rua Rafael Arana, conforme localização indicada no croqui anexo.

III- **RUA GUERINO LOURENÇO,** paralela à Denominada Rua João Fogaça, com início na rua Rafael Arana e termino na Rua denominada Aurelino Fernandes de Souza, conforme indicação constante do croqui anexo;

IV- **AV SÉRGIO BOTERI,** a avenida sem denominação, com início na Rua Rafael Arana, conforme localização indicada no croqui anexo;

ARTIGO 3º - A rua sem denominação existentes no final das Rua Manoel Ignácio da Silva e Kazuó Murakami, que dá acesso a várias chácaras, neste Município de Lutécia, passa a ser denominada conforme segue:

I- **RUA GERALDO GOMES MONTEIRO,** conforme localização indicada no croqui anexo.

Câmara Municipal de Lutécia
Estado de São Paulo
Praça Arlindo Eiras, 125 - **Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245** - CEP 19750-000 - Lutécia - SP
E-mail: **camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br**
Site: **www.camaralutecia.sp.gov.br** CNPJ: **51.500.627/0001-42**

ARTIGO 4º - Havendo recurso disponível, o Poder Executivo providenciará placas de identificação das Ruas, com as denominações dada por esta Lei, a ser fixada no local e também as sinalizações horizontais.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Plenário Vereador Jorge Murakamy", 16 de setembro de 2026.

JOSÉ RAFAEL GOMES MONTEIRO
Presidente da Câmara

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio na data supra e afixado em local público de costume.

EMANUEL JOSÉ LOURENÇO
Secretário Legislativo